



Resolução 001

Regulamento que institui o programa de acompanhamento do estágio não obrigatório remunerado.

2025

| CONSAD



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2025 - CONSAD
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO
DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS REMUNERADOS

Institui o Programa de Acompanhamento de Estágios Não Obrigatórios Remunerados, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução institui o Programa de Acompanhamento de Estágios Não Obrigatórios Remunerados no âmbito da Faculdade Católica de Rondônia, com o objetivo de garantir a regularidade, o acompanhamento e a qualidade das experiências práticas desenvolvidas pelos estudantes.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 2º O início do acompanhamento dos estágios não obrigatórios remunerados será realizado pelo Setor de Relacionamento com o Aluno, que exercerá as seguintes atribuições:

- I - Receber os contratos de estágio encaminhados pelas empresas e órgãos concedentes;
- II - Verificar a conformidade dos contratos com as normas institucionais;
- III - Encaminhar os contratos para assinatura da Coordenação de Curso correspondente;
- IV - Prestar suporte e esclarecimentos aos estudantes sobre os trâmites internos de acompanhamento do estágio.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade de assinatura por parte da Coordenação de Curso, o Setor de Relacionamento enviará à Direção Acadêmica e/ou ao Setor Acadêmico para assinar.

Art. 3º A Coordenação de Curso deverá:

- I - Assinar os contratos de estágio do respectivo curso;
- II - Designar professores orientadores para acompanhamento acadêmico do estágio, quando necessário;
- III - Estabelecer os critérios de avaliação e relatório das atividades desenvolvidas pelos estudantes no estágio, quando necessário;
- IV - Manter comunicação com as empresas e órgãos concedentes para garantir a qualidade do aprendizado dos estudantes;
- V - Encaminhar ao Setor de Comunicação da Instituição todas as oportunidades de estágio recebidas, para ampla divulgação interna entre os estudantes;
- VI - Realizar parcerias ou convênios para oferta de estágios remunerados não-obrigatórios.

Art. 4º A Secretaria das Coordenações deverá manter atualizado o registro dos estágios e estagiários ativos nos cursos, conforme for sendo demandado pelas coordenações de curso.

Art. 5º A instituição manterá uma política de divulgação interna de oportunidades de estágio, promovendo informações sobre vagas em órgãos públicos e empresas privadas parceiras, por meio de curadoria a ser feita pelo Setor de Comunicação.





Art. 6º Os estágios deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- I - Cumprimento da carga horária de acordo com a legislação vigente;
- II - Compatibilidade das atividades desenvolvidas no estágio com a formação acadêmica do estudante;
- III - Elaboração de relatórios periódicos pelos estagiários, acompanhados pelo professor orientador, quando aplicável;
- IV - Garantia de supervisão pelo concedente do estágio;
- V - Observância às condições de seguridade e direitos do estagiário, conforme previsto na legislação.

CAPÍTULO III DA POLÍTICA DE EMPREGABILIDADE

Art. 7º Fica instituída a Política de Empregabilidade da Faculdade Católica de Rondônia, com o objetivo de fortalecer a inserção dos estudantes no mercado de trabalho por meio de estágios remunerados não-obrigatórios e oportunidades profissionais.

Art. 8º O Setor de Relacionamento com o Aluno, em parceria com as Coordenações de Curso, realizará um mapeamento contínuo dos estudantes que estejam disponíveis e interessados em oportunidades de estágio.

Art. 9º As Coordenações de Curso deverão informar regularmente ao Setor de Relacionamento com o Aluno sobre os convênios firmados com órgãos públicos e empresas privadas, bem como sobre oportunidades de estágio obtidas junto a essas parcerias.

Parágrafo único. Todos os convênios firmados precisam ser registrados na Coordenação de Acompanhamento e Assessoramento do Desenvolvimento Institucional (CPDI).

Art. 10. O fluxo de encaminhamento das oportunidades de estágio será realizado da seguinte forma:

- I - As Coordenações de Curso repassarão ao Setor de Relacionamento com o Aluno a lista de estudantes interessados em estágio e as oportunidades captadas;
- II - O Setor de Relacionamento com o Aluno consolidará essas informações e fará o cruzamento entre os perfis dos estudantes e as vagas disponíveis;
- III - As oportunidades compatíveis serão encaminhadas diretamente aos estudantes, com suporte para participação nos processos seletivos;
- IV - O Setor de Comunicação da Instituição divulgará amplamente as vagas disponíveis para conhecimento de todos os estudantes interessados.

Art. 11. O Setor de Relacionamento com o Aluno manterá um banco de dados atualizado com as informações dos estudantes interessados, oportunidades disponíveis e status dos encaminhamentos.

Art. 12. Esta Política de Empregabilidade será revisada periodicamente, a fim de aprimorar os processos e garantir maior efetividade na inserção dos estudantes no mercado de trabalho.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta resolução serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, ouvidas as instâncias competentes quando necessário.





Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.


Prof.^a Dr.^a Márcia Abib Hecktheuer
Reitora
Presidente do CONSAD

